



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

SYNARA.COELHO**



PROTOCOLO: 2023042730 **Autuaça** 31/10/2023 **Hora:** 09:57
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: AQUISIÇÃO DE PEÇA, PLACA REGULADORA DE TENSÃO AUTOMÁTICA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO GERADOR TRIFÁSICO DE MARCA COMMIUS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2023042730	Autuaça	31/10/2023	Hora	09:57
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	AQUISIÇÃO DE PEÇA, PLACA REGULADORA DE TENSÃO AUTOMÁTICA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO GERADOR TRIFÁSICO DE MARCA COMMIUS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

FASE INTERNA



Catalão-GO, 01 de novembro 2023.

EXMO. SR.
VELOMAR GONÇALVES RIOS
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
NESTA

Assunto: Solicitação de Aquisição – Substituição de Placa Reguladora de Tensão Automática do Gerador de Energia Elétrica

Prezado Gestor Municipal,

Gostaria de solicitar atenção e apoio para a aquisição urgente da Placa Reguladora de Tensão Automática necessária para o gerador de energia elétrica da nossa Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

No dia 31 de outubro de 2023, durante a manutenção corretiva realizada pela empresa responsável pelo cuidado técnico do gerador de energia elétrica, foi identificada a danificação irreparável da Placa Reguladora de Tensão Automática, conforme atestado no laudo técnico apresentado pela mencionada empresa, em anexo.

Justificativa:


1-Manutenção Essencial: A substituição desta peça é crucial para garantir o funcionamento adequado do gerador de energia elétrica. Sua falha compromete a capacidade de fornecimento de energia em situações críticas, afetando diretamente a continuidade dos serviços médicos e assistenciais.

2-Impacto na Qualidade dos Serviços: A Placa Reguladora de Tensão Automática desempenha um papel vital na preservação da qualidade da energia fornecida pelo gerador, especialmente para equipamentos médicos sensíveis. Sua substituição é imperativa para evitar possíveis danos a esses dispositivos e assegurar a assistência adequada aos pacientes.

Solicito, portanto, a sua atenção e apoio para agilizar o processo de aquisição desta peça, garantindo assim a prontidão e confiabilidade do gerador de energia elétrica da nossa unidade.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Jurandir Antônio da Silva
Diretor Administrativo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município
de Catalão

DECRETO n° 1612 de 31 de outubro de 2022.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado"

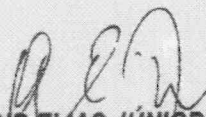
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal n° 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n° 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, para exercer o cargo em comissão de ***Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento - 24 hs "Dr. Jamil Sebba"***, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

LAUDO TÉCNICO



Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO GO

CONTRATO N 053/2023

PROCESSO: 2023006606

LAUDO TÉCNICO

A Empresa **MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.562.747/0001-15**, localizada na Rua Santiago. Qd. 232 Lt. 10, Jardim Novo Mundo CEP: 74705060 Goiânia-Go, por intermédio de sua representante legal, Sara Rodrigues e Silva, vem por meio deste documento apresentar o laudo técnico.

RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS:

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação, Bruno Vieira da Mata, com RNP de número 1007486805, e registro no CREA de número 18251/D-GO.

Engenheiro Eletricista, Pedro Henrique Netto Macedo, com registro no CREA de número 1015771815D-GO.

Técnico em Eletrotécnica, Edvaldo Moreira Novais, CRT: BR0327174366-5, CPF:032.717.436-65.

Declaração: DECLARAMOS que o Técnico Edvaldo esteve na unidade dia 31 de outubro de 2023, e foi diagnosticado que a placa controladora geral (Placas reguladoras de tensão automáticas) do gerador está danificada, e não está dando os comandos correto. A **EMPRESA MELQUIOR CONTRATOU O SERVIÇO DA AUTORIZADA DA CUMMINS (DCCO) PARA IR ATÉ A UNIDADE E FAZER A VERIFICAÇÃO PARA CONFIRMAR O DIAGNOSTICO QUE FIZEMOS, FOI ESPECIFICADO E DETALHADO PELA AUTORIZADA O PROBLEMA SOBRE A PLACA**, neste caso ela deverá ser substituída por uma placa nova e somente a AUTORIZADA da CUMMINS (DCCO) que tem essa peça, por este motivo estamos dependendo da compra dessa peça para efetuar a troca.

Declaramos que são feitas as manutenções corretivas e preventivas corretamente todo mês na unidade do **PRONTO SOCORRO ATENDIMENTO - Dr. JAMIL SEBBA - UPA - CATALÃO GO** conforme as exigências do contrato desde a contratação da nossa empresa, neste Grupo de Gerador e teve um acompanhamento adequado e periódico para prevenir danos maiores para que os geradores pudessem ficar menos suscetível a falhas, a nossa equipe técnica está disponível 24 horas para atender a qualquer urgência.

Goiânia, 31 de outubro de 2023

ENGENHEIRO MECÂNICO: BRUNO VIEIRA
MATA _____

ENGENHEIRO ELETRICISTA: PEDRO HENRRIQUE NETTO
MACEDO _____

TECNICO EM ELETROTÉCNICO: EDVALDO MOREIRA
NOVAIS _____

Endereço: Rua Santiago. Qd. 232 Lt. 10, Jardim Novo Mundo CEP: 74705060 Goiânia-Go
CNPJ: 29.562.747/0001-15 Insc. Est.: 10.835.147-5 Insc. Mun.: 4784014
Fones: (62) 99867-1711/ E-mail: melquiorengenharia@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 053/2023

PROCESSO: 2023006606

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes, nos Grupos de Geradores de Energia Elétrica, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a Empresa Melquior SR Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, VELOMAR GONÇALVES RIOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 263.588.241-04 e portador do RG. 909.896 – 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADA: O(A) MELQUIOR SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.562.747/0001-15, sediado(a) na Rua Santiago, nº 463, Quadra 232, Lote 10, Jardim Novo Mundo, em Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SARA RODRIGUES E SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6327438, expedida pela(o) SSP/GO e CPF nº 703.963.571-21, residente e domiciliado(a) em Goiânia, Goiás.

O presente Contrato de Prestação de Serviços obedece aos termos do Processo Licitatório nº 2023006606 referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o Fornecimento e substituição de peças e componentes, nos Grupos Geradores de Energia Elétrica e/ou nos Equipamentos/Máquinas Industriais de Lavanderia Hospitalar, instalados nas Unidades de Atendimento à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go,** em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial nº 001/2023, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

em aditar o contrato até 60 (sessenta) dias antes do término.

6.4. A manifestação quanto à prorrogação da vigência do contrato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) regularidade e presteza na prestação do serviço;
- b) relato de incidentes porventura ocorridos na execução contratual e as ações executadas pela contratada para a correção;
- c) pontos de melhoria em estudo;
- d) pontos de melhoria implementados.

6.5. Apurando a vantajosidade na prorrogação contratual, o Contratante emitirá Carta Consulta a Contratada quanto ao interesse da continuidade da prestação de serviços por igual período do contrato inicial.

6.6. Havendo resposta positiva por parte da Contratada, a mesma deverá comprovar as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que o Contratante julgar necessário para constatar a Habilitação da Contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Contrato, bem como a execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas, defeitos ou irregularidades observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. A Equipe Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas



estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.12. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8.1.13. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores na execução do Contrato.

8.1.14. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA.

8.1.15. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato e na legislação vigente.

8.2. São obrigações da CONTRATADA, além das dispostas acima e legais:

8.2.1. Executar os serviços e fornecer as peças e produtos/materiais contratados, observando rigorosamente as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA e aprovados pela área técnica do CONTRATANTE e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2.3. Executar os serviços e fornecer os produtos/materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Requisição Eletrônica (Ordem de Serviço/Fornecimento) chancelada pelo CONTRATANTE, que especificará os serviços a serem executados e as peças e produtos/materiais a serem fornecidos, exceto aquelas já inclusas nas manutenções preventivas e corretivas mensais, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinantes em vigor, apresentado à CONTRATANTE quando solicitado, Certificação nas Principais Normas Regulamentadoras do trabalho: NR-6, NR-10, NR-12 e NR-13.

8.2.22. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.2.23. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, quanto a quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE.

8.2.24. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais informações. Para tanto a CONTRATANTE disponibiliza como anexos do Termo de Referência os **Anexo IX – Declaração de Ciência para Informações Sigilosas**, contendo declaração de manutenção de sigilo, a ser assinado pelo representante legal da Contratada e a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

8.2.25. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços ou fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

8.2.26. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

8.2.27. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e o fornecimento de peças e produtos/materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

8.2.28. Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua regularidade e que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

8.2.29. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato.

8.2.30. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços e o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o Contrato.

e o fornecimento conforme solicitado pelo órgão responsável do CONTRATANTE, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subcontratar a outra empresa e/ou profissional.

8.2.43. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa.

8.2.44. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.45. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução.

8.2.46. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual.

8.2.47. Não caucionar ou utilizar o Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.2.48. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos reparos ou correções dos serviços recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo.

8.2.49. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE relativas aos serviços.

8.2.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.2.51. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.2.52. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.2.53. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

8.2.54. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a

anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, a rescisão unilateral.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 15.1 e 15.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.4.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.4.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 10.4.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 10.4.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.4.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- 10.4.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 10.4.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato,

procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

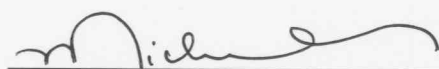
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para a aquisição da Placa Reguladora de Tensão Automática para substituição no Gerador Trifásico da Marca CUMMINS, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a consulta de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, buscando pelo menor preço. Além da consulta aos fornecedores, pesquisamos em sites eletrônicos e no Banco de Preços (a pesquisa não foi frutífera), no propósito de confirmar o menor preço apresentado.

Catalão (GO), 18/11/2023



MICHELE APARECIDA AIRES

DIRETORA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E TESOUREARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO.



saude benspatrimonio <saudebenspatrimonio@gmail.com>

Documentos solicitados

1 mensagem

Melquior Engenharia <melquiorengenharia@gmail.com>
Para: saudebenspatrimonio@gmail.com

1 de novembro de 2023 às 14:28

Boa tarde,

Segue em anexo, laudo técnico da nossa empresa, comprovante de pagamento da contratação da AUTORIZADA DA CUMMIS (DCCO) que fizemos para comprovação que precisará ser feito a troca da placa, laudo com detalhes do problema verificado, e orçamento desta peça.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,
Sara Rodrigues
Melquior Engenharia
Melquior SR Comercio e Serviços Ltda
29.562.747/0001-1

4 anexos

-  **LAUDO TÉCNICO CATALÃO MELQUIOR.pdf**
176K
-  **268 - ORDEM DE SERVIÇOS 8355-1.pdf**
1517K
-  **ORÇAMENTO MELQUIOR PLACA.pdf**
252K
-  **Comprovante_31-10-2023_163224.pdf**
2K

Proposta: 8473

548562 - MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA

EDVALDO

CNPJ/CPF: 29562747000115

Endereço: RUA Santiago QUADRA232 LOTE 10 CASA 03

JARDIM NOVO MUNDO

Goiânia

Estado: GO

CEP: 74705060

Tipo de Equipamento: GERADOR

Modelo: 6B/BT/BTA/BTAA

GMG-01

Série: 36529095

Mod. Equipamento: C145 D6

Dt. 29/09/2015

Código do OEM: CUMMINS POWER GENERATION

Dt. Início da 07/07/2016

Dt. Final da 07/07/2017

Serviço/Peça	Descrição	Tribut.	NCM	Qtde	Pr.Uni.	% Desc.	Pr.Uni.	Total Liq.
214418	DESLOCAMENTO TECNICO REGIAO CATALAO	41		1,00	611,80	0,00	611,80	611,80
50127	ACOMPANHAMENTO TECNICO	41		3,00	350,00	0,00	350,00	1.050,00
19424	PCB ASSY PCC1302 CONTROL701	00	85389010	1,00	12.771,93	5,00	12.133,33	12.133,33

Resumo	Desconto	ISS	ST	IPI	Total Líquido
Peças:	R\$ 12.771,93	R\$ 638,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.133,33
	R\$ 1.661,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.661,80
Total:	R\$ 14.433,73	R\$ 638,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.795,13

Observações:

Condição de Pagamento: A VISTA

Serviços contratados serão executados em data a ser programada, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias.

Os serviços serão iniciados após a aprovação formal desta proposta, que poderá ser feita via fax, e-mail ou serviços de mensagens instantâneas (Skype, WhatsApp, Messenger e Telegram...).

O faturamento será efetivado mediante a emissão de duas notas fiscais: uma referente às peças utilizadas (NF-e) e a outra referente aos serviços executados (NFS-e).

Para os itens marcados com * (asterisco) não há disponibilidade imediata. Aguardaremos a aprovação da proposta para solicitá-los junto à fábrica.

Durante os testes de funcionamento, poderá surgir a necessidade de peças e/ou serviços adicionais, que não foram previstos neste orçamento, caso isto ocorra os mesmos serão cobrados em separado.

É de responsabilidade do cliente designar um funcionário para acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Eventuais despesas geradas por restrição do cliente para execução de qualquer etapa do serviço serão cobradas à parte.

Nosso limite de responsabilidade, na ocorrência de eventuais danos que ocorram aos equipamentos relacionados diretamente com o serviço a ser prestado, será de no máximo o valor contratado.

Os reparos ou a substituição de peças feita de forma inadequada podem levar a consequências desastrosas, certifique-se de realizar o serviço com uma equipe treinada no equipamento específico e que os procedimentos sejam seguidos de acordo com as instruções. A falta de compreensão do equipamento ou a inobservação dos procedimentos podem resultar em danos no equipamento, lesões graves e/ou morte.

A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas oriundas de má qualidade, contaminação e/ou degradação devido à filtragem, abastecimento, transporte, armazenagem ou afins do

Combustível (óleo diesel), no sistema de injeção.

É nossa responsabilidade, o recolhimento e posterior descarte do óleo lubrificante e filtros usados no gerador. Além disso, nos responsabilizamos, também, integral e exclusivamente, pelos acidentes e/ou ocorrências ambientais que envolvam óleo e filtros e que ocorram posteriormente ao recolhimento; ficando, assim, obrigados a tomar todas as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente, respeitando todas as normas legais em vigor no País, além dos princípios pertinentes às normas voluntárias de conduta.

Os itens com descrição final: NX, RX, PX e PXN são à base de troca (RECON). Para efetivação do processo, será necessário o fornecimento de uma nota fiscal de venda, com valor simbólico R\$ 5,00. Caso não seja possível a emissão da nota, será cobrado o valor de uma peça nova. **GARANTIA**

A partir da data da entrega técnica ou data de emissão da nota fiscal, inicia-se o prazo de garantia de peças novas ou ReCon.

Motores Parciais (short block): Automotivo (12 meses ou 160.935 Km), Industrial / Marítimo (6 meses sem limite de Km).

Motores Básicos (long block): Automotivo (12 meses ou 160.935 Km), Industrial / Marítimo (12 meses ou 1.000 horas).

Peças: cobertura de 12 (doze) meses, 3.600 horas ou 160.935 quilômetros, "o que ocorrer primeiro", a partir da data de emissão da nota fiscal das peças aplicadas pela Distribuidora, exceto itens consumíveis (óleo lubrificante e filtros).

Serviços: cobertura de 03 (três) meses, 1200 (mil e duzentas) horas ou 35000 (trinta e cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a partir da data de emissão da nota fiscal dos serviços executados pela Distribuidora.

Componentes Elétrico / Eletrônico CUMMINS: Cobertura de 12 (doze) meses e Componente Elétricos Non-Cummins cobertura de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal das peças aplicadas pela Distribuidora.

Informações Complementares:

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA

CGC(MF): 01.475.599/0010-73. Inscrição Estadual: 107173948

Emitido por SHIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA / () - / shirley.oliveira@dcco.com.br

Vendedor: 433 - SHIRLEY, Tel.: 62 3269 1036, Celular: 62 98516 1655, E-mail: shirley.

E-mail: dcco.go@dcco.com.br Site: www.dcco.com.

Relatório: Quarta-feira 01 Novembro 2023

Página: 1 1



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA

KOMATSU **Bobcat** **DYNAPAC** **Epiroc** **GRIPMASTER**

Goiânia - GO | 62 3269-1010

Rua dos Guatambús, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

Brasília - DF | 61 3233-0990

SAAN, Qd. 01, nº 1.175

Palmas - TO | 68 3232-9090

Alameda 05, Qd. 1.012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797

Av. Cap. Miguel Câmara,
Qd. U, Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br

DADOS DO CLIENTE

548562 - MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.562.747/0001-15
RUA Santiago, Nro: 463, QUADRA232 LOTE 10 CASA 03 - JARDIM NOVO MUNDO - Goiânia - GO
Tel.: null - E-mail: melquiorengenharia@gmail.com

INFORMAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

Técnico: 8 - FAGNER OLIVEIRA	Número OS: 8355	Data e Hora: 31/10/23 16:35
Tipo: 1766 - OS MANUTENCAO PREVENTIVA - EXTERNA	Vendedor: 433 - SHIRLEY	Env. p/ Análise de Garantia: Não
Aplicação: GERAÇÃO - EMERGENCIA (STAND-BY)	Placa: GMG-01	Frota: 01
Fabricante: CUMMINS POWER GENERATION	Desc. Fabricante: GERADOR	Modelo Fab.: C145 D6
Série Motor: 36529095 Horímetro: 200	S.O.: 83393	CPL: 83393
Família do Motor: T - 6B/BT/BTA/BTAA	Marca/Classe: CLA / MR	Mod. do Motor: 6B
Gr. de Peças: N/C Chassi: N/C	Cód. Calibração do ECM: N/C	HP: 220
Ch. N/C Dt. Fabricação: 29/09/2015	Início Garantia: 07/07/2016	Fim Garantia: 07/07/2017
Série Alternador: Contrato: 0	Série Gerador: J15T036612	Série do Painel: L15H106454

CHECK LIST DE FOTOS

Foto Panorâmica Lado Esquerdo



Foto Panorâmica Lado Direito

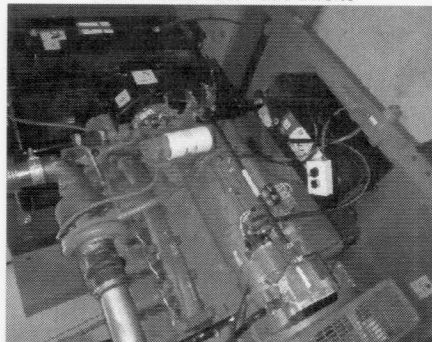


Foto da Plaqueta de Série

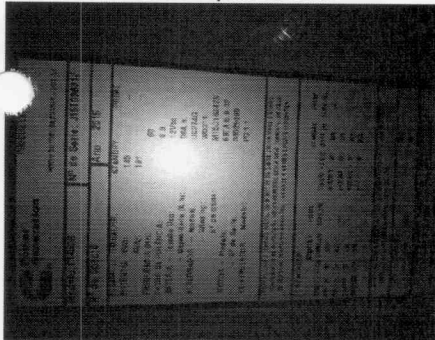
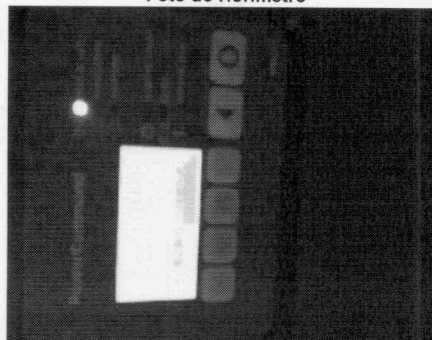


Foto do Horímetro



OS: 8355/2023

RECLAMAÇÃO DO CLIENTE (FALHA):

Ihm do grupo gerador, com mensagem de Estabelecendo comunicação com controle.

CAUSA:

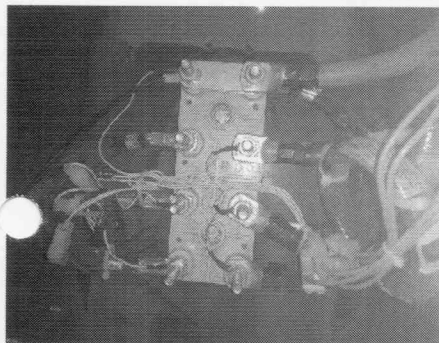
Placa Pcc 1302 queimada.

SERVIÇOS REALIZADOS:

Inicialmente constatamos que o LED flash status da placa Pcc 1302, não estava piscando; em seguida, verificamos a alimentação da placa, da placa conforme manual da fábrica, tentamos fazer testes de comunicação com o software impower, porém sem sucesso, e também utilizamos uma placa pcc 1302 da dcco, instalada externa ao chicote elétrico, para saber se haveria comunicação com o Display original do gerador, sendo que ocorreu a comunicação, caracterizando que a placa original do grupo gerador está com defeito, sendo necessário substituir.

OBSERVAÇÃO GERAL:

/ Como não funcionamos o grupo gerador, não é possível afirmar se existe algum outro problema, ou defeito, visto que existe uma fiação interligando o atuador da bomba, a um acionamento externo. Para substituir a placa, e solicitado que se faça no local, pois com a placa original queimada, não é possível transferir os parâmetros do grupo gerador para uma placa nova (virgem), então será necessário acertar os parâmetros de ganho, temporização e resposta a carga diretamente no grupo gerador, visto que o cliente é um hospital, visando a diminuir a possibilidade de falhas.



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA



Goiania - GO | 62 3269-1010
Rua dos Guatambús, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

Brasília - DF | 61 3233-0990
SAAN, Qtd. 01, nº 1.175

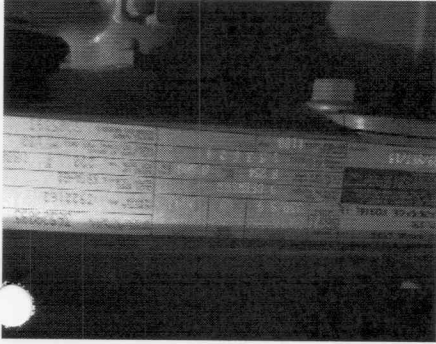
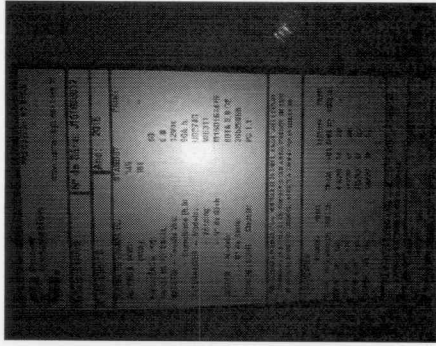
Palmas - TO | 63 3232-9090
Alameda 06, Qtd. 1.012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797
Av. Cap. Miguel Câmara,
Qtd. U. Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br

YouTube, WhatsApp, Instagram, Facebook icons and /dcco_oficial

OS: 8355/2023



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA



Goiânia - GO | 62 3269-1010
Rua dos Guatambós, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

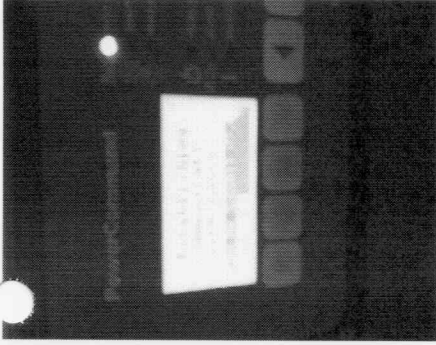
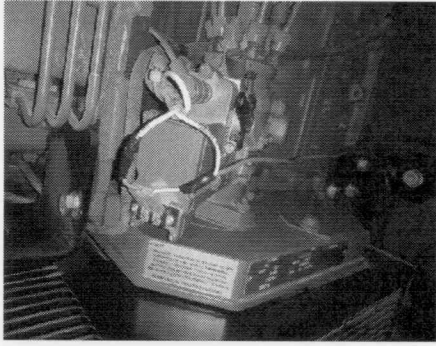
Brasília - DF | 61 3233-0990
SAAN, Qd. 01, nº1.175

Palmas - TO | 63 3232-9090
Alameda 05, Qd. 1012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797
Av. Cap. Miguel Câmara,
Qd. U, Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br

YouTube, WhatsApp, Instagram, Facebook icons followed by /dcco_oficial



SUPERVISOR TÉCNICO	ID PROMOTION	WWIDS	QUALIFICAÇÃO	NRO. ÚNICO	ORDEM DE SERVIÇO Nº
-	B981739	mg254	PERITO	4282959	8355

RELATÓRIO DE HORAS TRABALHADAS - NORMAIS

DATA	HR. INICIAL	HR. FINAL	TEMPO	LINHA DO TEMPO DE SERVIÇOS
31/10/2023	17:29	18:40	1:11	

TOTAL DE HRS TRABALHADAS - NORMAIS: 1:11

RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS

DATA	HR. INICIAL	HR. FINAL	TEMPO	LINHA DO TEMPO DE SERVIÇOS
31/10/2023	18:11	18:40	0:29	

TOTAL DE HRS EXTRAS TRABALHADAS: 0:29

RELATÓRIO DE HORAS VIAJADAS - NORMAIS

DATA	HR. INICIAL	HR. FINAL	TEMPO	CIDADE ORIG.	CIDADE DEST.	LINHA DO TEMPO DE SERVIÇOS
01/11/2023	08:00	10:42	2:42	Catalão	Goiânia	

TOTAL DE HRS VIAJADAS - NORMAIS: 2:42



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA



Goiânia - GO | 62 3269-1010
Rua dos Guatambús, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

Brasília - DF | 61 3233-0990
SAAN, Qd. 01, nº 1.175

Palmas - TO | 63 3232-9090
Alameda 05, Qd. 1.012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797
Av. Cap. Miguel Câmara,
Qd. U. Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br



OS: 8355/2023

RELATÓRIO DE HORAS VIAJADAS - EXTRAS

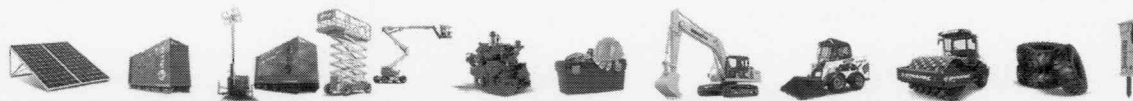
DATA	HR. INICIAL	HR. FINAL	TEMPO	CIDADE ORIG.	CIDADE DEST.	LINHA DO TEMPO DE SERVIÇOS
01/11/2023	06:55	07:59	1:04	Catalão	Goiânia	

TOTAL DE HRS VIAJADAS - EXTRAS: 1:04

RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO - QUILOMETRAGEM

TÉCNICO	DATA	KM INICIAL	KM FINAL	TOTAL DE KM
8 - FAGNER OLIVEIRA	01/11/2023	47819	48091	272

TOTAL DE HRS VIAJADAS - KM: 272



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA



Goiânia - GO | 62 3269-1010
Rua dos Guatambús, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

Brasília - DF | 61 3233-0990
SAAN, Qd. 01, nº 1.175

Palmas - TO | 63 3232-9090
Alameda 05, Qd. 1.012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797
Av. Cap. Miguel Câmara,
Qd. U, Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br



AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CRITÉRIOS	SIM (SEGU)	NÃO (RISCO)	ELIMINADO/ CONTROLADO	SE ELIMINADO OU CONTROLADO, COMO? SENÃO, QUAL A AÇÃO REQUERIDA, PESSOA RESPONSÁVEL E TEMPO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO.
Sou qualificado e autorizado a realizar esse tipo de trabalho?	SIM			
Possuo equipamentos e ferramentas adequadas e em boas condições?	SIM			
Equipamentos de proteção coletiva (EPC), estão disponíveis e instalados? Ex: Lockout, tagout, placas, avisos, barreiras de isolamento etc.	SIM			
Possuo os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados para esse tipo de trabalho?	SIM			
O local oferece condições seguras para realização do trabalho? Ex: Acesso seguro, higiene, iluminação, ventilação, comunicação etc.	SIM			

O SERVIÇO FICOU EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA DATA DE: 31/10/2023

FAGNER OLIVEIRA

JURANDIR ANTONIO DA SILVA

DADOS DCCO

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA

CNPJ: 01.475.599/0010-73, I.E.: 107173948

RUA dos Guatambus, LOTE 9, Bairro: SITIO DE RECREIO MANSOES BERNARDO SAYAO, Cidade: Goiânia - GO, Cep: 74.681-225

Fone: (5562) 3269-1010 - E-mail: dcco.go@dcco.com.br



REVENDA AUTORIZADA E EXCLUSIVA



Goiânia - GO | 62 3269-1010
Rua dos Guatambus, S/N,
Quadra QC-02, Lote 09, Sítio Recreio
Mansões Bernardo Sayão

Brasília - DF | 61 3233-0990
SAAN, Qd. 01, nº1.175

Palmas - TO | 63 3232-9090
Alameda 05, Qd. 1.012 Sul,
nº 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO | 64 3613-0797
Av. Cap. Miguel Câmara,
Qd. U. Lt. 03, Cid. Nova Aliança

dcco.com.br

/dcco_oficial



SOLUÇÕES ENERGÉTICAS

AV. ENG. FUAD RASSI, Nº 559, Q11, LT 11/12, SETOR NOVA VILA, GOIANIA GO CEP74653-100

CNPJ: 17.846.027/0001-00 e-mail contato vendas.go01@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO GO
DEPARTAMENTO COMPRAS

PREÇO DE PEÇAS E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Placa Pcc 1302	01 un	17.980,00	17.980,00
VALOR TOTAL:				R\$: 17.980,00

PROPOSTA VÁLIDA POR (30 DIAS)

Goiânia, 10 de novembro de 2023

Rita de Cassia Silva Moreira

RITA DE CASSIA SILVA MOREIRA

PROPRIETÁRIA

040.600.046-85



MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.562.747/0001-15
ORÇAMENTO DE PEÇA
CIDADE/ESTADO: GOIÂNIA - GO
UNIDADE: UPA PRONTO SOCORRO Dr. JAMIL SEBBA
GERADOR: CUMMINS POWER GENERATION C145 D6 181 KVA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS TROCADAS	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Placa Pcc 1302	01 Un	8.500,00	8.500,00
VALOR TOTAL:				R\$: 8.500,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

Goiânia, 14 de novembro de 2023

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

SARA RODRIGUES E SILVA

Data: 14/11/2023 09:20:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sara Rodrigues e Silva
MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
PROPRIETÁRIA

MELQUIOR

ENGENHARIA

Endereço: Rua Santiago. Qd. 232 Lt. 10, Jardim Novo Mundo CEP: 74705060 Goiânia-Go

CNPJ: 29.562.747/0001-15 Insc. Est.: 10.835.147-5 Insc. Mun.: 4784014

Fones: (62) 99867-1711 / (62) 99907-1240

corporativo@melquiorenharia.com

melquiorenharia@gmail.com

Buscar na Shopee

Fone Sem Fio Bluetooth Fone de Ouvido Sem Fio Fone de Ouvido Sem Firo Bluetooth Fone de Ouvido Sem Firo Bluetooth Fone de Ouvido Sem Firo Bluetooth Fone de Ouvido Sem Firo Bluetooth

Shopee > Eletroportáteis > Peças e Circuitos Elétricos > Economizadores de Energia > Placa Pcc 1302 Cummins USADA



FRETE GRÁTIS acima de R\$10



Placa Pcc 1302 Cummins USADA

Nenhuma Avaliação Ainda 0 Vendidos

Denunciar

R\$4.590,00

Frete Frete Para São Paulo, São Paulo
Frete R\$24,82 R\$4,82
R\$20,00 de desconto no frete com cupom

Quantidade 1 1 unidades disponíveis

Adicionar Ao Carrinho Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro ou se comunique fora do app Shopee

Compartilhar:

0



LORD ENERGY GERADORES

Último Login Há 6 Horas

Conversar Ag... Ver Página Da ...

Avaliações 2 Taxa De Resposta Do Chat 57% Loja Shopee Desde 6 meses
Produtos 106 Geralmente Responde dentro de minutos O Chat Em Seguidor

Detalhes Do Produto

- Categoria: Shopee > Eletroportáteis > Peças e Circuitos Elétricos > Economizadores de Energia
- Condição: Usado
- País de Origem: Brasil
- Duração da Garantia: 6 Meses
- Tipo de Garantia: Garantia do Fornecedor
- Dimensão (A x L x ...): 1x15x19
- Quantidade: 1
- Estoque: 1
- Enviado de: Rio de Janeiro

Descrição Do Produto

Placa PCC 1302 Cummins , utilizado nós grupos geradores Cummins, configuração original para gerador Cummins C250, mas podendo ser reconfigurado segundo a sua necessidade

Avaliações Do Produto

0 de 5



Tudo

5 Estrela (0)

4 Estrela (0)

3 Estrela (0)

2 Estrela (0)

1 Estrela (0)

Com Comentários (0)

Com Mídia (0)



Nenhuma avaliação ainda



fone sem fio

Faça o download do aplicativo AliExpress

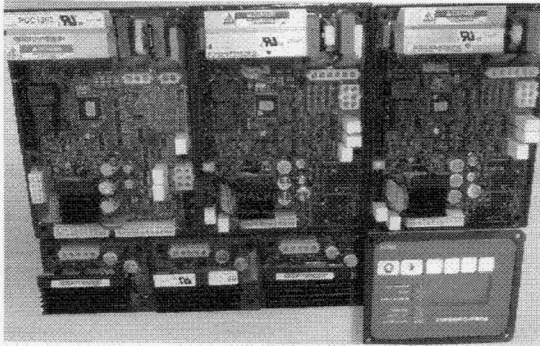
Other/PT/ BRL

Olá! Entre

WESTELY Genuine Part Store

100,0% Avaliações positivas | 68 Seguidores

Página inicial da loja Produtos Ítems promocionais Mais vendidos: Avaliação



R\$9.164,86

+R\$8.502,37 estimados em imposto | 2x R\$4.696,99 com juros

Pcc1302 cummins gerador controlador original pcc1302 controlador

cor: PCC1302



Itens similares

- HSS Step Drill Bit Set, ... 800+ vendido(s) **R\$11,58** ~~R\$83,58~~ Choice Day
 - Lenovo 3MP 5MP PTZ... **R\$76,01** ~~R\$335,75~~ Choice Day
 - Módulo de comunicaç... 35 vendido(s) **R\$74,57** ~~R\$93,5~~ Oferta 1ª compra -20%
 - Sensor de pressão ce... 600+ vendido(s) **R\$70,81** ~~R\$76,34~~ Oferta 1ª compra -7%
 - Niimbot D110 Mini im... **R\$53,85** ~~R\$150,75~~ Choice Day
 - TWS Air Pro 60 Wirele... **R\$4,99** ~~R\$47,27~~ Choice Day
- Frete grátis

Informações Gerais Detalhes Avaliações Você também vai gostar

Informações Gerais

Denuncie o Item

Ver mais

Detalhes

Número do modelo	PCC1302	Origem	EUA (Origem)
------------------	---------	--------	--------------

Links

Pesquisa relacionada

[cummins geradores](#) [grupo gerador cummins](#) [controlador de injetora](#) [controlador para injeção](#) [cummins](#) [solenoide cummins](#) [cummins 6ct](#)
[qsol cummins](#) [cummins module](#) [cummins qsl](#) [cummins qst30](#)

Ranking Keywords

[auxiliar de produção na cummins](#) [conversor hmi](#) [controlador de combustível](#) [partes cummins](#) [controlador de injetora](#) [corselet corset branco](#)

Este produto está na categoria [Início](#), encontre produtos semelhantes em [Todas as categorias](#), [Renovação da Casa](#), [Suprimentos e equipamentos elétricos](#), [Geradores](#), [Peças gerador](#).

Informações sobre o AliExpress

[Central de Ajuda](#), [Disputes & Reports](#), [Buyer Protection](#), [Denunciar infração de propriedade intelectual](#), [Regulated Information](#), [Integrity Compliance](#)

Idiomas

[Русский](#), [Português](#), [Español](#), [Français](#), [Deutsch](#), [Italiano](#), [Nederlands](#), [Türk](#), [日本語](#), [한국어](#), [العربية](#), [ភាសាខ្មែរ](#), [tiếng Việt](#), [עברית](#), [اللغة العربية](#), [Polish](#)

Buscar por Categoria

[Os Mais Vendidos](#), [Produtos](#), [Promoções](#), [Preço Barato](#), [Comentários](#), [China Brands](#), [Blog](#), [Seller Portal](#), [BLACK FRIDAY](#), [Assistente do AliExpress](#)

Alibaba Group

[Alibaba Group Website](#), [AliExpress](#), [Alimama](#), [Alipay](#), [Fliggy](#), [Alibaba Cloud](#), [Alibaba International](#), [Alitelecom](#), [DingTalk](#), [Juhuasuan](#), [Taobao Marketplace](#), [Tmall](#), [Taobao Global](#), [AliOS](#), 1688

[Proteção de Propriedade Intelectual](#) - [Política de Privacidade](#) - [Mapa do Site](#) - [Condições de Uso](#) - [Transaction Services Agreement for non-EU/UK Consumers](#) - [Termos e Condições da UE/EEE/Reino Unido](#) - [Guia de Informações jurídicas para o Usuário](#) © 2010-2023 AliExpress.com. Todos os direitos reservados.

fone de ouvido sem fio

Faça o download do aplicativo AliExpress

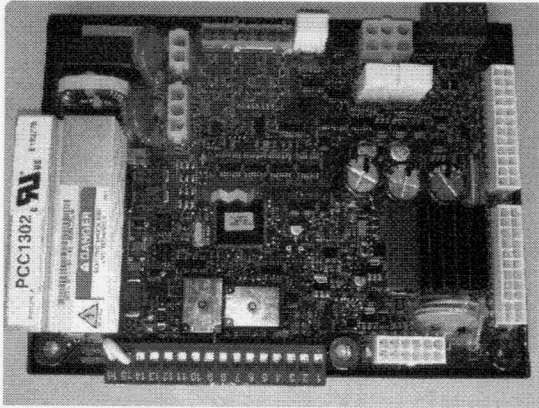
Outras/PT/ BRL

Olá! Entre

Generator Spare Parts Factory Store

86.7% Avaliações positivas | 220 Seguidores

Página inicial da loja Produtos Ítens promocionais Mais vendidos Avaliação



R\$9.416,07

+R\$8.735,42 estimados em imposto | 2x R\$4.825,73 com juros

Atacado 3+ unidades, extra 3% off

0327-1617-01 PCC1302 Controlador Placa de Circuito Principal Original

Desconto de cupom

R\$14,41 off em compras acima de ...

Envia para

Entrega ->

Frete: R\$206,21

De China para B Standard Shipp Estimated deliv 31 Dez.

Serviços ->

Proteção ao Co

Quantidade

- 1 +

3+ peças, extra 3 30 itens disponív

Cor

Adicio

Compa

Itens similares

- Estabilizador automat... 419 vendido(s) R\$36,06 R\$150,14 Oferta 1ª compra 6% O... Frete grátis
SX460 AVR Stamford ... 7 vendido(s) R\$22,11 2% off extra com m...
Sensor de pressão ce... 600+ vendido(s) R\$70,81 R\$76,31 Oferta 1ª compra -7% Frete grátis
Xeon Electronic Engin... 48 vendido(s) R\$36,85 5+ unidades, extra 1...
Módulo de comunicaç... 35 vendido(s) R\$74,57 R\$93,5 Oferta 1ª compra -20%
5x novo sx460 para g... 2 vendido(s) R\$80,42 3% off extra com m...

Informações Gerais Detalhes Avaliações Você também vai gostar

Informações Gerais

Denuncie o Item

Links

Pesquisa relacionada

controlador injeção 050rdc1 pca10028 centralizador cnc placa pk300dc 078ront 01 ssc 0217 cvc central de vendas 133 controlador pc133 memory pcc20

Ranking Keywords

motor gerador a diesel cummins 12v caldeira diesel peças para motor yanmar diesel dual fuel generator falante eros

Este produto está na categoria **Início**, encontre produtos semelhantes em **Todas as categorias, Renovação da Casa, Suprimentos e equipamentos elétricos, Geradores, Peç gerador.**

Informações sobre o AliExpress

Central de Ajuda, Disputes & Reports, Buyer Protection, Denunciar infração de propriedade intelectual, Regulated Information, Integrity Compliance

Idiomas

Русский, Português, Español, Français, Deutsch, Italiano, Nederlands, Türk, 日本語, 한국어, ไทย, tiếng Việt, العربية, עברית, Polish

Buscar por Categoria

Os Mais Vendidos, Produtos, Promoções, Preço, Barato, Comentários, China Brands, Blog, Seller Portal, BLACK FRIDAY, Assistente do AliExpress

Alibaba Group

Alibaba Group Website, AliExpress, Alimama, Alipay, Fliggy, Alibaba Cloud, Alibaba International, AliTelecom, DingTalk, Juhuasuan, Taobao Marketplace, Tmall, Taobao Global, AliOS, 1688

Proteção de Propriedade Intelectual - Política de Privacidade - Mapa do Site - Condições de Uso - Transaction Services Agreement for non-EU/UK Consumers - Termos e Condições da UE/EEE/Reino Unido - Guia de Informações Jurídicas para o Usuário © 2010-2023 AliExpress.com. Todos os direitos reservados.

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
COMPRAS NO
SISTEMA PRODATA

NR. **80402023** DATA: 18/11/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: null - null

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA, PLACA REGULADORA DE TENSÃO AUTOMÁTICA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO GERADOR TRIFÁSICO DE MARCA COMMIUS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	74418 - PLACA PCC 1302 -	1,00	20230041	339030	UNIDADE	8.500,00	8.500,00
TOTAL GERAL: 8.500,00							

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 83440	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 18/11/2023	REQUISIÇÃO(ÕES): 80402023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	

FORNECEDOR : DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	PLACA PCC 1302	UNIDADE	1.0000	13795.1300	R\$ 13.795,13	*		NÃO	*****	R\$ 13.795,13

FORNECEDOR : MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	PLACA PCC 1302	UNIDADE	1.0000	8500.0000	R\$ 8.500,00	OK		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 8.500,00

FORNECEDOR : SOLUCOES ENERGETICAS										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	PLACA PCC 1302	UNIDADE	1.0000	17980.0000	R\$ 17.980,00	*		NÃO	*****	R\$ 17.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

	Total Itens Julgados
DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA	0,00
MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.500,00
SOLUCOES ENERGETICAS	0,00
Total	8.500,00



- COMPRADOR -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 218643
COTAÇÃO: 83440

Nr. Processo: 2023042730

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 18/11/23 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20230041

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Natureza: 25 - MATERIAL P/MANUT.DE BENS MOVEIS

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 29.562.747/0001-15 - MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

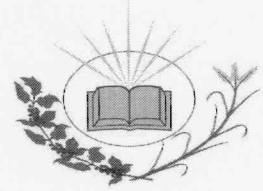
Observação: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA, PLACA REGULADORA DE TENSÃO AUTOMÁTICA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO GERADOR TRIFÁSICO DE MARCA COMMIUS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	74418	PLACA PCC 1302	UNIDADE	1,0000	8.500,0000	8.500,0000
Total de					1	Valor Total: 8.500,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais

Objeto: Aquisição da peça, Placa Reguladora de Tensão Automática, para substituição no gerador de energia da Upa.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281 – 339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 18 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202042730

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

CNPJ: 03.532.661/0001-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação emergencial para aquisição de Placa Reguladora de Tensão Automática para grupo gerador, marca Cummis, da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, conforme preconiza o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Placa Reguladora de Tensão Automática-Pcc 1302	01	Peça	8.500,00	8.500,00
VALOR TOTAL (RS)					

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. A peça será adquirida em estrita obediência à especificação e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidas fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

3.2. A peça deverá atender as recomendações do fabricante do aparelho gerador de energia, aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, e possuírem, ainda, certificação do INMETRO, no que couber.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação da peça especificada no tópico 2 deste Instrumento visa ao atendimento

das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, tendo em vista a troca da placa reguladora de tensão automática do gerador trifásico da marca Cummis do gerador de energia, em decorrência de sua danificação, conforme laudo técnico acostado aos autos, emitido pela empresa já contratada anteriormente para manutenção preventiva.

4.2. A fim de garantir o funcionamento adequado e seguro do aparelho gerador e conseqüentemente, a prestação regular de serviços essenciais daquela Unidade de Saúde. Sobretudo, do impacto na qualidade dos serviços assistenciais que pela falta do funcionamento deste gerador acarretara. O qual desempenha um papel vital na preservação da qualidade de energia, especialmente para os equipamentos médicos sensíveis. Sem dimensionar ainda as contínuas quedas de energia elétrica (apagão) vividos atualmente em nosso território. Tornando assim, a substituição imperativa e emergente.

4.3. Portanto, o quantitativo solicitado levou em consideração apenas a peça necessária e suficiente para manutenção do gerador de energia em questão, sendo que o serviço de substituição da mesma não está incluso no preço, afim de que os serviços de saúde ali prestados sejam executados adequadamente e de forma segura para todos, não sofrendo solução de descontinuidade, sendo o suficiente para suprir a demanda de que necessita aquela Unidade de Saúde, de forma satisfatória e imediata.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega da peça é de 10 (dez) dias úteis, a partir da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante.

5.2. A peça será fornecida pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação da mesma, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.

5.3. A peça deverá ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA de Catalão, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1.800 – Setor Universitário, Catalão-GO, de segunda a sexta feira no horário de expediente que é das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. A peça deverá ser nova, atender aos padrões técnicos exigíveis, e serem certificadas pelos órgãos de controle e compatível com a marca e modelo do aparelho gerador de energia em questão, Cummis®, não podendo, sob hipótese alguma, ser fornecida fora da especificação

ou com especificação inferior a recomendada pelo fabricante do aparelho gerador ou que comprometam a sua funcionalidade, qualidade e eficiência;

- 5.4.1.** Em nenhuma hipótese será aceita peça usada ou falsificada, reutilizada, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.
- 6.6.** Havendo rejeição da peça, a Empresa contratada deverá substituí-la **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se esta apresentar defeito de fabricação ou de funcionamento, bem como divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, as recomendações do fabricante ou à especificação constante deste Termo, no que couber, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas à sanção administrativa estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.** Fica expressamente proibido o fornecimento da peça objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.
- 6.8.** A peça serão recebida:
- 6.8.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência e da proposta;
- 6.8.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
- 6.9.** Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).
- 6.11.** A substituição ou troca da peça no aparelho gerador de energia ficará a cargo da Empresa contratada pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido aparelho.
- 6.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento objeto deste Termo, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Neste

caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato (ou documento que lhe faça a vez) e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da peça recebida com a especificação constante deste Termo de Referência e da Proposta Vencedora, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

7.1.3. Rejeitar a peça que a Empresa contratada entregar fora da especificação deste Termo de Referência e da Proposta Vencedora;

7.1.4. Comunicar à Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Empresa contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar o fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou

validade, se couber;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.4. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a peça que se comprove com avaria, defeito ou fora das especificações deste Termo ou das recomendações do fabricante;

8.1.5. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

9.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não mantiver a proposta.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos

em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

11.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

11.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

11.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

11.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

11.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

11.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

11.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

11.3.10. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.


11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constitui anexo deste Instrumento, independente de sua literal transcrição, o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor constante dos autos.


Catalão-GO, 20 de novembro de 2023.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:



Jurandir Antônio da Silva
Diretor Geral da UPA

TERMO DE
AUTORIZAÇÃO

Protocolo n.º: 2023042730

Objeto: Aquisição de Placa Reguladora de Tensão Automática para substituição no Gerador Trifásico da Marca CUMMINS do Gerador da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Catalão – Go.

DESPACHO

Considerando a solicitação, as informações e justificativa para a aquisição apresentada pelo Diretor Administrativo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Catalão – Go;

Considerando a informação fornecida pela Diretora de Compras Suprimentos, Sra. Michele Aparecida Aires, de que o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go não possui em estoque e nem ata de registro de preços referente a peça solicitada;

Considerando a elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado;

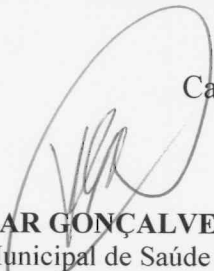
Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

Considerando que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

Considerando que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado e **DETERMINO** que seus atos sejam publicitados conforme as exigências legais.

Catalão-GO, 20 de Novembro de 2023.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

DECRETO n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".

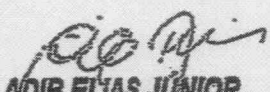
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal n° 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n° 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR.
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo n°: 2023042730


Objeto: Aquisição de peças, Placa Reguladora de Tensão Automática, para a substituição no Gerador Trifásico da marca Commius da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Catalão - Go.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 20 de Novembro de 2023, eu, Mara Carolina Godoi Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, constituída pela Portaria n° 008, de 04 de janeiro de 20211, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93¹, **autuo** a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da citada Lei 8.666/93, protocolada sob o n° 2023042730, identificada pelo n° 021/2023.

O procedimento ora autuado decorre da solicitação protocolada pelo Diretor Administrativo da UPA- Unidade de Pronto Atendimento do Município de Catalão - Go, bem como do Despacho de autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.

Os autos deverão ser encaminhados para análise e emissão de Parecer Jurídico, conforme estabelece o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.


Mara Carolina Godoi Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]"

PORTARIA Nº 003, de 04 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais; e

- Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
- Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO);
- Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
- Considerando, ainda a necessidade de nomear membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO):

- **PRESIDENTE:** Mara Carolina Godoi Rodrigues, matrícula nº 103909, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25;

- **SECRETÁRIA:** Synara de Sousa Lima Coelho, matrícula nº 99668, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;

- **MEMBRO:** Vanessa Maria Gonçalves, matrícula nº 99677, inscrita no CPF sob o nº 988.815.661-68;

- **SUPLENTE:** Gracielle Ribeiro Torres, matrícula nº 99793, inscrita no CPF sob o nº 022.035.561-45;

- **SUPLENTE:** Viviane de Fátima dos Santos Mesquita, matrícula nº 6622, inscrita no CPF sob o nº 928.883.801-53.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações referentes as aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO).

§ 1º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada.

§ 2º. A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todo o processo licitatório até sua homologação, bem como pela elaboração de contratos.

§ 3º. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas.

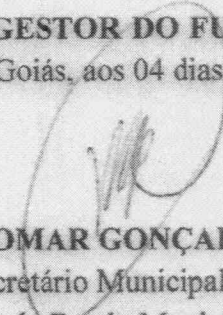
Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º. Em decorrência das nomeações aqui realizadas, ficam os membros da Comissão autorizados a promoverem as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, no âmbito municipal, estadual e federal, exceto as publicações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial na plataforma COLARE, pelo qual será indicado servidor público para tal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 013, de 10 de janeiro de 2.022.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CATALÃO**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão.

DECRETO nº 36 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

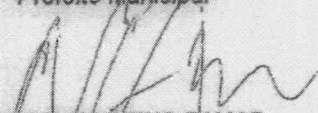
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Número: 171/2023/ L.C. FMS.

Processo n.º 2023042730

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de placa reguladora de tensão automática para a substituição no gerador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Catalão/GO.

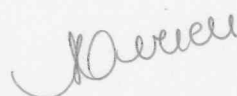
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

ANÁLISE. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL). AQUISIÇÃO DE PLACA REGULADORA DE TENSÃO AUTOMÁTICA PARA A SUBSTITUIÇÃO NO GERADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE CATALÃO/GO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023042730. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO:

Esta Assessoria Jurídica foi provocada para analisar a possibilidade de se adquirir uma placa reguladora de tensão automática para a substituição no gerador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Catalão/GO, por meio de dispensa de licitação, conforme justificativa apresentada.

Uma vez recebida à consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar



o tema em tela, dado sua abrangência.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

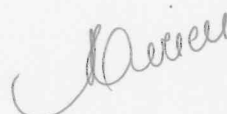
Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta em caráter emergencial, com vista ao que determina a Lei n.º 8.666/93, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 010/15 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Logo no início dos autos, observa-se a existência de documento enviado pelo Diretor Administrativo da UPA, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde, a aquisição urgente da placa reguladora de tensão automática necessária para o gerador de energia elétrica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



O caso em comento requer cuidado, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, **em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser exceção**, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por Lei.

Marçal Justen Filho assim trata o tema proposto:

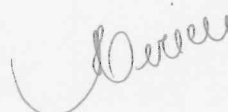
"... a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras". (JUSTEN FILHO. Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000). (Grifo nosso)

Assim, a dispensa, é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Portanto, deve ser tida como exceção a ser utilizada somente nos casos imprescindíveis e arrolados no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Continuando, segundo o mestre Marçal Justen Filho, na mesma Doutrina:

"... a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se inconveniente ao interesse público. (...)". (Obra citada. p. 234).
(grifamos)

Para a doutrinadora Vera Lúcia Machado:



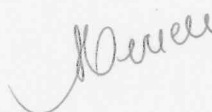
"... a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço." (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76) (Grifo nosso)

Por isso, conforme informado em linhas pretéritas, a dispensa de licitação somente deve acontecer em estrita observância aos casos nomeados nos incisos do artigo 24 do Estatuto Licitatório, onde encontra-se inserido que poderá ser dispensada a licitação para evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Assim dispõe o mencionado dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, *“in verbis”*:

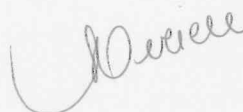
“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

(Citado na obra “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação”, de Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 49.)

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Assim, podemos definir a emergência como a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápida atuação da Administração Pública para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente,



nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

No entanto não é qualquer situação de emergência que enseja a dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações. A situação excepcional capaz de legitimar a contratação direta não pode ser decorrente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, sob pena de ser considerada emergência fabricada, também conhecida como emergência ficta.

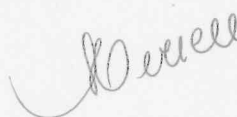
Para que seja caracterizada a urgência e, portanto, possível a dispensa de licitação, são necessários os seguintes pressupostos:

- a) que a situação adversa, dada como emergência não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;
- b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;
- c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e efetivamente de afastar o risco iminente detectado.

Lado outro, devem estar presentes os requisitos:

- a) **Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano.**

Nas lições do jurista Marçal Justen Filho ("in" Comentários à Lei de Licitações e



Contratos Administrativos, Editora Renovar, 4ª Edição, 1996) **a urgência deve ser concreta e efetiva. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.** Portanto, presente, *in casu*, na necessidade eminente de continuidade da prestação de serviços públicos de saúde.

- b) **Demonstração de que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano e prejuízo, já ocorrente.**

No caso a aquisição imediata é admissível por ser o instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco de dano e prejuízo diante da falta dos serviços públicos de saúde, *in casu*, a aquisição de placa reguladora de tensão automática para a substituição no gerador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Catalão/GO.

Cumpra ainda verificar a necessidade sobre as precauções legais exigidas do administrador público quando da realização de contratação direta. O parágrafo único do art. 26 arrola os elementos necessários à instrução do processo de dispensa de licitação:

Art. 26. (...)

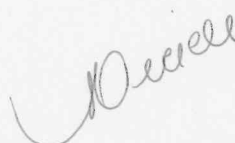
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Pois bem, enfrentando a **deflagrada emergência anunciada** pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e a condição de essencialidade da aquisição pretendida, verifica-se que poderá ser avocado o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

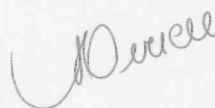
Nessa linha de pensamento, a situação de emergência deverá resultar em procedimento próprio, formalizado adequadamente em processo que a justifique, com demonstração razoável dos motivos que levaram à dispensa, a razão da escolha da empresa vencedora, comprovação de que os preços adotados estão dentro do mercado, bem como o fundamento legal que a autoriza. Noutras palavras, a ausência de procedimento licitatório, não abona a ausência do processo de dispensa do certame.

Importante destacar que para a contratação direta, obrigatório justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação, mas o fundamento e a justificativa formal da escolha do fornecedor e que a proposta tenha preço compatível com o mercado, devidamente comprovado.

Nesta senda, apesar de haver a justificativa da aquisição e dos pressupostos que ensejaram a contratação direta, **não há nos autos a justificativa da escolha do fornecedor que a lei estabelece, cabendo ao gestor justificar a sua escolha, a fim de aferir a razoabilidade deste e demonstrar que não há abuso na contratação direta.**

No tocante à justificativa de preço, é válido registrar que cabe ao gestor contratante demonstrar a compatibilidade do preço contratado com aqueles praticados no mercado.

A prudência com a realização de despesas por parte do Poder Público relaciona-se intrinsecamente com o dever de que as contratações públicas, derivadas de procedimento licitatório, de sua dispensa ou inexigibilidade, sejam precedidas de pesquisa de preços, em obséquio ao princípio republicano (art. 1.º, caput, da CF) e aos corolários da eficiência e economicidade. Nesse sentido, colhe-se o julgado do TCU AC-2324-26/08-1, Sessão: 30/07/08, Relator: Ministro MARCOS BEMQUERER, Tomada e Prestação de



Contas - Iniciativa Própria.

Eis a conclusão do julgado:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 1ª Câmara, em Sessão Extraordinária de 30/7/2008, ACORDAM, por unanimidade com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas a seguir indicadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos: (...)

1.1. ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo que:

1.1.1. realize ampla pesquisa de preços de mercado, previamente às contratações efetuadas por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, de tal forma que essa pesquisa seja utilizada na estimativa do custo do objeto a ser contratado, na definição dos recursos necessários para a cobertura das despesas contratuais e na análise de adequabilidade das propostas ofertadas”.

24 “Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços”. (TCU.

Assessoria

Acórdão 1607/2014-Plenário).

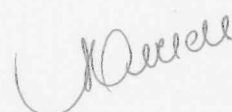
25 É necessário que o órgão licitante possua uma estimativa prévia e com fontes diversificadas que permita verificar se os preços propostos são exequíveis e compatíveis com o mercado” (TC/3547/2016).

26 Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Neste sentido vislumbra-se a realização de pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo. Contudo, há que se observar a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, cuja determinação é de que a pesquisa inicial de preços deve ser realizada em fontes que NÃO sejam empresas do ramo de fornecimento de bens e/ou serviços (AC-COM n.º 13/2013). Portanto, como sabido, tanto a jurisprudência do TCU quanto do TCM/GO são firmes em indicar que a realização de AMPLA pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos de contratação, inclusive para os casos de dispensa, o que desde já recomenda-se providenciar.

Seguindo o mesmo entendimento extraído do AC-COM n.º 13/2013 do TCM-GO, orienta-se que a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal devendo apresentar as respectivas certidões de regularidade, para a efetivação da contratação pretendida.

O inciso IV, do art. 24 prevê a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Portanto, com relação ao prazo de duração do contrato emergencial, em regra, este não poderá ser superior a 180 dias, tendo em vista que o legislador ordinário entendeu que se trata de período suficiente para a realização de novo certame licitatório.



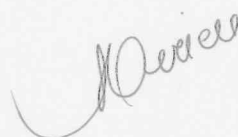
Ademais, ao que tudo indica, a opção do Administrador foi por dispensar, na presente contratação, o instrumento de contrato, escolha que encontra amparo legal no art. 62 da Lei 8.666/93. Vale frisar, no entanto, que, mesmo que dispensado o termo de contrato, a lei determina que a avença seja formalizada em instrumento substitutivo, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, o qual deverá ser devidamente providenciado pelo setor responsável.

Destaca-se que, nos termos do § 2º do art. 62, tal instrumento substitutivo deverá conter as cláusulas elencadas no art. 55 da mesma lei, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, tais como a descrição do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos da proposta e termo de referência, prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções incidentes em caso de descumprimento de obrigação, para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual.

É importante lembrar que, seja qual for a hipótese escolhida pelo Administrador, a formalização das obrigações assumidas pelas partes se revela, em verdade, ainda mais importante em casos que não houve procedimento licitatório prévio, vez que não há edital que oriente as partes em questões essenciais a execução do ajuste. Assim relevante consignar a observação que a contratada se vincula a proposta e aos termos do projeto básico ou documento similar, no presente caso o termo de referência, elaborado com todos os requisitos acima mencionado, consoante aos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações.

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, ressalvados os aspectos de conveniência e de oportunidade na efetivação do ajuste, não sujeitos ao crivo dessa Assessoria Jurídica, frente às informações extraída dos autos, entende-se pela possibilidade da aquisição pretendida, desde que seguida as orientações exaradas no presente parecer.



Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Catalão, GO, 22 de novembro de 2023.



MERIELE NICKHORN
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/GO 42.243

ATO DECLARATÓRIO
DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Aquisição da peça, Placa Reguladora da Tensão Automática para a substituição no gerador da UPA, por meio de dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93.”

Michele Aparecida Aires, na condição de Diretora de Compras dessa Secretaria, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações seguintes:

Que trata-se do Processo Administrativo n.º 2023042730 – Dispensa de Licitação justificada pelo artigo n.º 24, IV da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a Aquisição de peça, Placa Reguladora da Tensão Automática para a substituição no gerador da UPA-Unidade de Pronto atendimento.

Que o gerador de energia da UPA, apresenta necessidade de troca da Placa Reguladora de Tensão Automática, conforme apurado na manutenção corretiva realizada pela empresa contratada para tal.

Que em caso de falta de energia elétrica, a UPA não poderá ficar sem o apoio do gerador de energia.

Que à partir dos Orçamentos das Empresas DCCO Soluções em Energia e Equipamentos no valor total de R\$ 13.795,13 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos); Tech Soluções Energéticas, no valor total de R\$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais), e Melquior SR Comércio e Serviço Ltda no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apurou-se que a Empresa Melquior SR Comércio e Serviço Ltda ofertou o menor preço e atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que em face de todo o exposto, a contratação da Empresa Melquior SR Comércio e Serviço Ltda resta justificada por razões de fato e de direito, denotando ser a melhor medida a ser adotada pela Administração no caso concreto.

DECLARA:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação da Empresa: **Melquior SR Comércio e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.562.747/0001-18, localizada na Rua Santiago Quadra 232, Lt.10, Bairro Jardim Novo Mundo, Cep.: 74705060, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás,

no **valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação, nas condições que se declara.

Art. 2º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



MICHELE APARECIDA AIRES
Diretora de Compras
do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021.

“Faz designação que especifica.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão (GO), Velomar Gonçalves Rios, tendo em vista a justificativa apresentada no Ato de Dispensa de Licitação e demais documentos que instruem os autos, sobre a Aquisição da peça, placa reguladora de tensão automática líquido, para a substituição no Gerador da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Catalão - Go, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, direto com a Empresa **MELQUIOR SR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.562.747/0001-18, localizada na Rua Santiago, Quadra 232, Lt.10, Bairro Jardim Novo Mundo, Cep.: 74705060, na Cidade Goiânia, Estado de Goiás, no **valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, RESOLVE RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8666/93.

Catalão - GO, 29 de novembro 2023.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

PORTARIA Nº 2216/2023

Catalão - GO, 29 de novembro 2023.

“Designa Fiscal da Contratação e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021, consoante o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal da Contratação, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e Melquior SR Comércio e Serviço Ltda, oriundo do Processo Administrativo nº 2023042730, Dispensa de Licitação nº 021/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, para fiscalizar e acompanhar a sua correta execução, durante a entrega do material, o servidor público municipal, Sr. **Jurandir Antônio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 287.564.281-20, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal: servidor Representante da Administração, formalmente designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n° 1612 de 31 de outubro de 2022.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado"

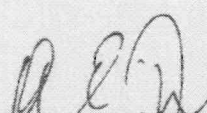
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, para exercer o cargo em comissão de ***Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento - 24 hs "Dr. Jamil Sebba"***, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

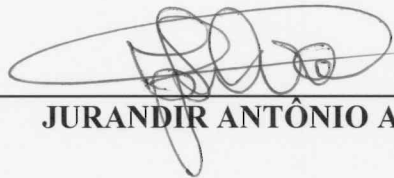

NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

O servidor público municipal, Sr. **Jurandir Antônio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 287.564.281-20, residente e domiciliado nesta cidade, **declara-se ciente do inteiro teor da Portaria nº 2216 de 29 de novembro de 2023, que o designou como Fiscal da Contratação, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e Melquior SR Comércio e Serviço Ltda**, decorrente do Processo Administrativo nº 2023042730, Dispensa de Licitação n.º 021/2023 e **portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estarem de acordo, subscrevem o presente.

Catalão-GO, 29 de novembro de 2023.



JURANDIR ANTÔNIO ALVES

PUBLICAÇÕES NOS
DIÁRIOS OFICIAIS E
DE GRANDE
CIRCULAÇÃO NO
ESTADO DE GOIÁS, NO
SITE ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE
CATALÃO - GO E
COLARE - TCM/GO.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 082/2023, para Contratação de prestação de serviços para promover a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados no Município de Campo Alegre de Goiás - GO, com abertura prevista para o dia 08 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08h00min., será ADIADO para data a ser publicada nos órgãos competentes, Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 426508

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico N.º 084/2023, para AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SST, de acordo com as normas que regulamentam a prática trabalhista, com foco na prevenção e redução de acidentes ou doenças ocupacionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.866/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPQG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 059/2017, Decreto n.º 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n.º 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no site bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2023. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 426509

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2023, às 13h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023, para Aquisição de Gerador de Energia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.866/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPQG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 059/2017, Decreto n.º 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n.º 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no site bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2023. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 426511

Catalão

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Dispensa de Licitação nº 021/2023. Objeto: Aquisição de Placa Reguladora de Tensão Automática para Grupo Gerador instalado na UPA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Melhor SR Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 29.662.747/0001-15. Valor Total: R\$ 8.500,00. Data: 29/11/2023.

Protocolo 426519

AVISO DE LICITAÇÃO A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, torna público abertura de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, identificado pelo número 039/2023, para registro de preços referente a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário. O Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 8:00h do dia 07/12/2023 às 08:00 do dia 21/12/2023. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08:30h do dia 21/12/2023, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. O Edital Completo estará disponível gratuitamente, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br/. Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br. Synara de Sousa Lima Coelho Pregoeira

Protocolo 426521

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 118/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023031918, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Calibração e Manutenção Preventiva do Analisador Colorímetro DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hexis Científica Ltda., CNPJ: 53.276.010/0001-10. Valor Total: R\$ 1.405,46. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024.

Protocolo 426527

Cavalcante

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2023
O Município de Cavalcante torna público que fará realizar às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023, em sua sede, sito a Rua Cristã, nº 11, Centro, sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.866/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de construção e hidráulicos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cavalcante/GO, conforme descrito no edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h. Cavalcante/GO, 06 de dezembro de 2023. Natália Raquel Bispo dos Santos, Pregoeira.

Protocolo 426535

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 32/2023-SRP

O Fundo Municipal de Educação de Cavalcante - FME, torna público o ADIAMENTO da abertura da sessão pública eletrônica, relativa ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cavalcante/GO, para o dia 21/12/2023 às 09h30min, devido a erro de cadastro junto à plataforma de licitação. A íntegra do Edital de Licitação e seus anexos serão disponibilizados nos sites www.cavalcante.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Informações: (62)3494-1399. Cavalcante, 06 de dezembro de 2023. - Natália Raquel Bispo dos Santos, Pregoeira.

Protocolo 426546

